



Termo de Fomento nº 6644, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** e a **UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ**.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e do Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**, CPF/MF nº 036.562.139-09, e de outro lado a **UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 02.181.877/0001-51 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representa pela Diretora Superintendente **REGINA KNOPFHOLZ MORGENSTERN**, CPF/MF nº 532.411.509-68, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 271/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada no DOM nº 178, Suplemento 1, de 21/09/2023 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000167/2023 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado "**ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO**" que tem por objetivo promover a inclusão social de crianças e adolescentes através da prática da iniciação esportiva.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)



CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses, com início no dia 01/12/2023 até 01/12/2024 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição n° 308.00271.2022 e 308.00612.2022 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência n° 1869-4, conta corrente n° 61.137-9

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal n° 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n° 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99-99

CLAUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo INTERVENIENTE;



CLÁUSULA QUINTA

Compete a(o) INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender 150 crianças e adolescentes ao ano, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;



Termo de fomento 6644

- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO ou da INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;



Termo de fomento 6644

- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como Gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

I - Gestora: **Ana Lúcia Cardoso da Silva** CPF/MF nº 643.264.895-53, matrícula nº 85075, designada pela Portaria/FAS nº 558, publicada no DOM nº 174, de 15/09/2023.

II - Suplente da gestora: **Indianara Pereira de Andrade** CPF/MF nº 047.769.119-65, matrícula nº 87116, designada pela Portaria/FAS nº 558, publicada no DOM nº 174, de 15/09/2023.



Parágrafo único

Fiscal: **Henrique Manoel da Silva**, CPF/MF nº 041.715.079-28 e matrícula 146.921, designado(a) pela Portaria/SMELJ nº 05/2023, publicada no DOM nº 69 de 13/04/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.



Termo de fomento 6644

- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



Termo de fomento 6644

- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.



Termo de fomento 6644

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, a Diretora Administrativa Denise Mendonça Bueno, inscrita no CPF/MF n° 475.374.180-04, e-mail sidney.universidadedoesporte@gmail.com, telefone (41) 99683-3639; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.



Termo de fomento 6644

- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

“ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO”

Julho/2023



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:**

UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ

2. **Endereço da Sede Administrativa:**

Rua Dr. Roberto Barrozo, 630, Bom Retiro, Curitiba, Paraná.

3. **Endereço da execução do Serviço:**

- Rua Dr. Roberto Barrozo, 630, Bom Retiro, Curitiba, Pr – Sede Universidade Livre do Esporte do Paraná.

- R. Daniel Cesário Pereira, 681 - Santa Felicidade, Curitiba, Pr - Clube da Gente Santa

Felicidade – SMELJ – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

- Rua Guilherme Ilhenfeldt, 232, Bacacheri, Curitiba, Pr - Centro de Esporte e Lazer Avelino Vieira - SMELJ – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

- Academia Tennis Training - Av. Ver. Toaldo Túlio, 3538 - São Braz, Curitiba PR

4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 02.181.877/0001-51

5. **Nome do Serviço (somente nos casos de serviços tipificados no SUAS):** -

6. **Nível de Proteção/Política Pública:** Política do Esporte e Lazer.

7. **Objeto da Parceria:** Formalizar Termo de Fomento com recursos de Emenda Parlamentar Municipal, através da execução do projeto “ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO”.



8. Responsável pela elaboração do Projeto e Plano de Aplicação:

Assistente Social

Telefone: (41) 99655-0591

Nelise de Fátima Valenga

E-mail: relacionamento@universidadelivredoesporte.org

Coordenadores:

Sidney Morgenstern

Telefone: (41) 99683-3639

E-mail: sidney.universidadelivredoesporte@gmail.com

Denise Mendonça

Telefone: (41) 99683-3639

E-mail: sidney.universidadelivredoesporte@gmail.com

9. Apresentação da OSC:

A Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma organização da sociedade civil, fundada em 1997, na época com foco em busca de talentos, inclusão e formação de uma geração de atletas. Na inclusão social pela via do esporte a entidade contou em seu corpo docente ao longo da história, com o apoio de grandes nomes do esporte nacional tais como Bernardo Resende e Daniele Hypólito.

Ao longo de duas décadas a organização buscou, além da inclusão e da excelência no desporto, tratar o segmento a nível de pós-graduação em parceria com grandes entidades afins, tais como Universidade Federal do Paraná e Fundação Getúlio Vargas.

Atualmente, a organização encontra-se em um novo momento, redefinindo a sua atenção, conquanto manter os seus objetivos iniciais. Nesse passo, a Universidade do Esporte, em parceria com empresas, escolas e organizações da sociedade civil, tem desenvolvido oficinas esportivas, campeonatos em diversas modalidades e escolinhas esportivas. Todas estas atividades são direcionadas a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiências, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. A



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

Universidade Livre do Esporte vale-se das suas atividades esportivas para desenvolver hábitos saudáveis, combater o uso de drogas, da violência, do bullying, entre outros. Trabalha com equipe multiprofissional, oferecendo orientações a crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem, acompanhamento nutricional e fisioterápico. Também o atendimento assistencial extensivo aos familiares, através reuniões, rodas de conversa, palestras educativas e encaminhamento à Rede de Proteção local, como forma de reduzir a exclusão social.

MISSÃO: Estimular o pleno desenvolvimento do cidadão, promovendo valores, oportunidades e a busca de uma sociedade mais justa e participativa.

VISÃO: Inspirar e transformar vidas através do esporte e inclusão.

VALORES: Gratidão, Respeito, Comprometimento, Disciplina e Espírito de Equipe.

ATIVIDADES REALIZADAS: Oficinas de: Karatê, Tênis em Cadeira De Rodas, Tênis Inclusivo com duplas de andantes e cadeirantes; Tênis, Beach Tênis e Natação para crianças e adolescentes com ou sem deficiência. Além das aulas esportivas com os Professores de Educação Física, são realizados atendimentos com Psicopedagoga, Nutricionista, Fisioterapeuta e Assistente Social. Atualmente desenvolve dois grandes projetos incentivados: TEA – Transformando Esporte em Amor” e “Cidadania e inclusão através do Esporte”, privilegiando o atendimento ao ano de 300 (trezentas) crianças e adolescentes, residentes em territórios de grande vulnerabilidade, a exemplo da CIC, Fazendinha, Boa Vista e Bairro Alto.

10. Formas de acesso do público: Busca ativa e demanda espontânea. Divulgação e indicação das Escolas Municipais, Estaduais dos territórios atendidos (Santa Felicidade, São Braz, Portão e Bacacheri,) e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Para garantir maior acesso do Público alvo ao Projeto, serão envolvidos todos os equipamentos acima para divulgação e o processo de seleção dos usuários será realizado pela Assistente Social e Educador Físico, visando a correta distribuição dos mesmos nas atividades previstas, considerando as vagas existentes e perfil dos beneficiários.

Impacto Esperado

Instrumento

Promover a inclusão de crianças e adolescentes à iniciação da prática esportiva.

- Relatório de Atendimento da Equipe.
- Lista de presença nas atividades esportivas, reuniões com as famílias e palestras.
- Pesquisa de Satisfação do público alvo e familiares.
- Registro fotográfico.

Oferecer às crianças, adolescentes e familiares, acesso a Direitos Sociais e participação cidadã.

- Relatório de Atendimento e encaminhamento ao CRAS e CREAS.
- Lista de presença nas reuniões e palestras
- Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço
- Pesquisa de satisfação de familiares
- Depoimentos

2 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Buscando atingir os seus objetivos, especialmente aqui a inclusão social de crianças e adolescentes, através da iniciação a prática esportiva, a Universidade Livre do Esporte propõe o presente projeto denominado "ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO". Respeitando as faixas etárias em dois grupos de 07 a 13 anos e 14 a 17 anos, serão realizadas atividades esportivas para proporcionar o desenvolvimento físico e intelectual, habilidades, talentos, protagonismo, autonomia e cidadania.

Contextualizando a importância da inclusão social através do esporte, no Estado do Paraná, a Política de Esportes define prioridades de atuação e articulação desta, pelo setor público,





Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

privado e terceiro setor, tendo como beneficiários os indivíduos. Esta política, deve universalizar o acesso ao esporte como um direito de todo cidadão, passando a contemplar também metodologias e práticas inclusivas capazes de corroborar no impacto social e humanista, pelo esporte (*Política de Esportes do Paraná/Lei Estadual de Incentivo ao Esporte 2018*).

O Relatório de Gestão 2019 da Prefeitura Municipal de Curitiba, especificamente na área da SMELJ – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, demonstra a importância das atividades físicas sistemáticas e orientadas de esportes no contraturno escolar de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em parceria com entidades do terceiro setor, visando a inclusão social. Ações foram desenvolvidas também através do esporte, de forma a estimular as crianças e adolescentes a pensarem sobre o seu papel frente aos desafios locais e o protagonismo infantojuvenil para a transformação social; desenvolver, potencializar e aplicar planejamento em atividades de convivência, formação e cidadania. Desta forma, contribuiu também para que a SMELJ cumprisse no período em questão, sua missão maior em desenvolver e gerenciar políticas públicas de esporte, lazer, atividade física e protagonismo juvenil para a população curitibana, objetivando aprimoramento técnico e contínuo, a qualidade de vida, a inserção e promoção social.

Visando atingir o objetivo de inclusão social de crianças e adolescentes e o impacto social esperado com a implementação deste projeto, a Universidade Livre do Esporte realizará:

1- INICIAÇÃO A PRÁTICA ESPORTIVA: Judô, Natação e Tênis. Serão 04 Professores de Educação Física, um em cada área, acompanhados de estagiários para apoio no acompanhamento dos usuários. 02 Turmas de usuários por atividade esportiva (Tênis e Natação) de 07 a 13 anos e de 14 a 17 anos, com no máximo 25 alunos por turma. 04 turmas para aulas de Judô. Aulas duas vezes na semana na parte da manhã, e a tarde também para o Judô, realizadas em espaços esportivos públicos dos bairros Santa Felicidade/Fazendinha – Clube da Gente (Natação), Bacacheri (Judô) e São Braz (Tênis), através de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Quadra particular de Tênis locada.

Além da importância do Esporte para o desenvolvimento físico e intelectual e melhoria da qualidade de vida, serão trabalhadas as questões da convivência social: Rotina e normas para participação das atividades esportivas, comunicação, relação com os demais



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

integrantes do grupo, disciplina, cuidado com os materiais e equipamentos, assiduidade, pontualidade e como lidar com conflitos.

A seleção dos usuários se dará mediante divulgação das vagas nas mídias sociais, em Escolas Municipais e Estaduais, Federação Parananense de Judô, SMELJ – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dos territórios onde encontram-se os espaços esportivos a serem utilizados: Bairros Santa Felicidade/Fazendinha – Clube da Gente (Natação), Bacacheri (Judô) e São Braz (Tênis).

2- ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL: Educação Física, Educação Social e Serviço Social. 04 Professores de Educação Física, 02 Educadores Sociais e 01 Assistente Social. Reuniões quinzenais da equipe multiprofissional para fortalecer a participação cidadã dos usuários. Realização mensal aos sábados de Palestras para as crianças e adolescentes e para os familiares dos usuários abordando temas de combate a drogas, violência, bullying, direitos humanos e socioassistenciais, entre outros. Encaminhamento à rede sócio assistencial para Garantia de Direitos. Os atendimentos e acompanhamentos da equipe multiprofissional, bem como as reuniões, palestras e eventos, serão realizados na Sede da Instituição, situada à Rua Dr. Roberto Barrozo, 630, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, com espaço amplo e seguro para a acolhida dos usuários.

3- OFICINAS DE PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL: Serão contratados 04 Instrutores de Oficinas. Será realizada 01 oficina ao mês, aos sábados, das 13h30 às 15h30h e das 15h30 às 17h30, em duas turmas para as faixas etárias de 07 a 13 anos e 14 a 17 anos. Total de 10 oficinas ao ano, a serem realizadas no espaço da sede institucional. Nas oficinas serão abordados os seguintes temas:

GESTÃO DO TEMPO: Estimular disciplina para adquirir hábito ou rotina de estudo, estratégias de planejamento e ação, instrumentos informais e atividades de autoconhecimento para desenvolver técnicas úteis para a vida escolar atual, acadêmica e profissional futuras.

HÁBITOS SAUDÁVEIS- Estimular o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, por meio de uma intervenção de educação alimentar e nutricional, higienização e manipulação de alimentos degustação de receitas saudáveis.



CIDADANIA: Construir um sentimento de pertencimento e de apropriação da sua história social, estimulando a construção de um Projeto de Vida. Estimular responsabilidade socioambiental, cuidando do meio ambiente e das necessidades sociais. O indivíduo é um agente responsável e tem participação em processos decisórios para o desenvolvimento da sociedade em que se insere.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS: Apenas para os adolescentes de 14 a 17 anos: Dar sentido de existência, envolvendo o próprio cuidado com sua vida e sua perspectiva diante das oportunidades que o mundo pode oferecer. Demonstrar noções e possibilidades do mundo do trabalho, objetivando estimular o estudo e planejamento para o futuro, estimular habilidades e potenciais.

Para a faixa etária de 07 a 13 anos, esses temas de oficinas serão readequados, com abordagens de forma lúdica, criativa, estimulando o espírito de descoberta, autoconhecimento, autonomia, convivência com as diferenças, consciência global, protagonismo, entre outros.

O protagonismo infantojuvenil, demonstra que a criança e o adolescentes possui responsabilidade com o próprio desenvolvimento e com o desenvolvimento da sociedade da qual faz parte. É uma postura que não exige a renúncia de brincadeiras ou momentos de lazer, mas se encontra integrada à maneira como o seu aprendizado acontece. O protagonismo infantojuvenil, tende a ajudar na formação de cidadãos autônomos e capazes de lidar com desafios de maneira ativa.

As Despesas previstas para implementação do presente projeto são: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas e Pessoal.

Em caso de calamidade pública a execução dos serviços previstos neste projeto, atenderá às orientações da Administração Pública.

Registra-se aqui a importância deste Projeto. A prática de esportes especialmente em



comunidades em situação de vulnerabilidade, aliada a políticas públicas eficientes, que visem a transformação de vidas, pode ser um excelente instrumento de inclusão social, de promoção de cidadania e de incentivo à prática esportiva o que é importante também para a saúde. A combinação entre educação e esporte também está relacionada a valores, ao estímulo e superação de desafios. Além disso, envolve também o respeito às diferenças e o incentivo ao protagonismo e trabalho em equipe, elevando a autoestima das crianças e adolescentes e trabalhando sua capacidade de disciplina e de responsabilidade que, especialmente neste momento atual de pós-pandemia, pode ajudar a retomada da vida de uma forma mais consciente e saudável. Ao contribuir aqui com a formação de cidadãos autônomos, protagonistas de sua transformação, eles poderão fazer escolhas que comprometerão de forma responsável seu futuro, o futuro do planeta e nas escolhas das gerações futuras.

3- JUSTIFICATIVA

O projeto “ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO”, foi elaborado visando inicialmente cumprir a missão maior da Universidade Livre do Esporte do Paraná, que utiliza a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e melhoria de qualidade de vida, pois acredita que uma das principais finalidades do esporte é proporcionar aceitação das diferenças, superar limites, despertar hábitos saudáveis e o bom convívio entre todos.

A criação deste projeto foi motivada também, por outros fatores de relevância social:

Os Planos Regionais que integram o conjunto do Plano Diretor Municipal de Curitiba que devem ser ajustados a cada 10 anos, conforme exige o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001), em oficinas realizadas junto aos territórios e comunidades, foram eleitos entre outros como um dos principais problemas, o uso de drogas e violência nas escolas e falta de atividades esportivas e de lazer. O Plano Diretor da FAS - Regional Matriz 2021, também aponta em suas pesquisas junto a comunidade, a preocupação com o alto índice de uso de drogas nas escolas.

Este levantamento indica a necessidade de ações preventivas e de conscientização junto às crianças, adolescentes e familiares, a exemplo de oficinas e palestras com temas de interesse propostas junto aos usuários, a oferta da prática de iniciação esportiva para melhor qualidade de vida no que o presente Projeto poderá contribuir.



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

Idealizado pelo COMTIBA, a Painei Instituto e Pesquisas, desenvolveu em 2018 em seu volume I o “Diagnóstico Social da Infância e Juventude”: Mapeamento da Rede de Atendimento e Perfil das Crianças, Adolescentes, Jovens e suas Famílias Residentes em Curitiba. A Pesquisa apontou que, de toda população entrevistada, crianças, adolescentes e jovens de 07 a 21 anos, 34,5% não praticam esportes por não ter oferta na escola ou no bairro. 62,1% responderam não gostar de esporte. Extensiva ainda aos pais ou responsáveis, a pesquisa indicou uma taxa de 34% de desemprego, apenas 23% das famílias conversam com seus filhos sobre Meio Ambiente e 57,5% não conhecem as Unidades de atendimento de Assistência Social de Curitiba (CRAS). Especialmente nos bairros de Santa Felicidade, São Bráz, Bacacheri, (territórios a serem atendidos por este projeto), a pesquisa identificou alto índice de consumo de drogas, tráfico de drogas, álcool, assaltos e prostituição.

Identificou-se neste breve diagnóstico social dos territórios, a demanda reprimida de atividades esportivas para as crianças e adolescentes, aliado a questões de vulnerabilidade representadas pelo alto grau de população inativa, baixa renda, uso de drogas e violência. O projeto “ESTRELA DO AMANHÃ - ESPORTE E PROTAGONISMO”, promoverá além das atividades esportivas nesses territórios, o acompanhamento multiprofissional dos usuários, compartilhando informações a cerca da rede de proteção social existente e encaminhando para as Unidades de Atendimento de Assistência Social locais.

Outro agravante que se registra e que impulsionou a apresentação deste projeto é a de que, após o período de reclusão social em função da pandemia, muitas crianças e adolescentes apresentaram problemas de socialização, questões físicas devido ao sedentarismo como também sequelas emocionais relacionadas ao alto grau de ansiedade e aumento do déficit de aprendizagem e evasão escolar (Costa E. M. de A., Goulart A. L. G., Ribeiro V. S., Oliveira I. S. B., Borges A. A., Alves M. G., Santos E. M. de F., & Lenza N. de F. B. (2022). *Impacto da Covid-19 na vida de crianças e adolescentes: uma revisão narrativa*. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 15(2), e9747. <https://doi.org/10.25248/reas.e9747.2022>). Através das Oficinas, esses temas serão trabalhados amplamente neste projeto.

O acompanhamento integral aos usuários será fundamental. Não só oferecer a prática esportiva, mas desenvolver habilidades socioemocionais e cognitivas, ampliando o repertório para a vida. Conhecer seus direitos e escolhas de vida futura, fortalecer a auto estima, autocontrole e autoconhecimento, autonomia, descobrindo seu potencial, multiplicando



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

valores, para a busca de um futuro promissor. Dar a oportunidade para que os beneficiários do projeto sejam agentes transformadores da sua vida, da sua família e da sua comunidade desde o início da sua caminhada. Valorizar a participação ativa das crianças e adolescentes em seus próprios processos de desenvolvimento, contribuindo com a formação de futuros cidadãos críticos e participativos.

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral: Promover a inclusão social de crianças e adolescentes através da prática da iniciação esportiva.

Objetivos Específicos:

- Realizar atividades esportivas, visando o desenvolvimento físico e intelectual.
- Oferecer acesso a direitos sociais através da rede de proteção.
- Realizar oficinas de incentivo ao protagonismo e participação cidadã na comunidade.

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Assistente Social	Superior	30 horas
4	Professor de Educação Física	Superior	10 horas
3	Estagiário de Educação Física	Superior incompleto	10 horas
2	Educador Social	Superior	30 horas
4	Instrutor de Oficinas	Superior	10 horas
2	Digitador	2º Grau	20 horas
1	Diarista	1º Grau	30 horas

pen.



6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Recepção	10m ²	1
Salão de Eventos/Palestras/Oficinas	30m ²	1
Sala de reuniões	20m ²	1
Sala da Assistente Social	25m ²	1
Cozinha	25m ²	1
Banheiro	15m ²	3

7 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 17 anos, matriculados em escolas públicas.

8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

150 crianças e adolescentes ao ano.

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Atendimento Multiprofissional:

De segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 - Sede: Rua Dr. Roberto Barrozo, 630, Bom Retiro, Curitiba, Pr.

Atividades Esportivas:

02 Turmas (Natação): 2ª. e 6ª. feira. 08h às 8h40: 07 a 13 anos. 9h às 9h40: 14 a 17 anos.

10 em cada turma. TOTAL: 20 usuários.

02 Turmas (Tênis): Sábados. 08h30 às 09h10: 07 a 13 anos. 9h30 às 10h10: 14 a 17 anos. Das 10h30 às 11h10: 07 a 13 anos e 11h10 às 12h: 14 a 17 anos.



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

20 em cada turma. TOTAL: 40 usuários.

04 Turmas (Judô): 3ª. e 5ª. feira. 08h às 8h40: 07 a 13 anos. 9h às 9h40: 14 a 17 anos.
9h40 às 10h10: 07 a 13 anos. 10h15 às 11h: 14 a 17 anos.

Duas turmas de 20 e duas turmas de 25 usuários. TOTAL: 90 usuários.

TOTAL GERAL: 150 Usuários.

Oficinas:

02 Turmas(37 e 38 Usuários): 01 Sábado por mês.13h30 às 15h30: 07 a 13 anos. Total:
75

02 Turmas(37 e 38 Usuários): 01 Sábado por mês.15h30 às 17h30: 14 a 17 anos. Total:
75

TOTAL GERAL: 150 Usuários.

per.



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsáveis	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Realizar atividades esportivas, visando o desenvolvimento físico e intelectual.	<ul style="list-style-type: none">- Divulgar vagas/ Redes Sociais e selecionar usuários.- Acompanhar e orientar os usuários nas aulas de Judô, Natação e Tênis.	Diário	<ul style="list-style-type: none">- Assistente Social- Educador social Professor de Educação Física	Número de crianças e adolescentes participantes.	<ul style="list-style-type: none">- Lista de frequência- Relatório de Atividades.- Registro Fotográfico
Oferecer acesso a direitos sociais através da rede de proteção.	Realizar entrevistas com familiares dos usuários.	Semanal	Assistente Social	Número de encaminhamentos feitos para o CRAS e CREAS.	<ul style="list-style-type: none">- Ficha de Atendimento.- Ficha de Encaminhamento.- Relatório de Atividades.
Realizar oficinas de incentivo ao protagonismo e participação cidadã na comunidade.	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar grade de programação e conteúdos a serem abordados nas oficinas.- Realizar as	Imediato Mensal	Assistente Social Educadora Social Instrutor de Oficinas.	Número de participantes nas oficinas.	<ul style="list-style-type: none">- Lista de presenças- Pesquisa de satisfação- Relatório de Atividades.- Registro Fotográfico.- Depoimentos dos Usuários.



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

	oficinas.						
--	-----------	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Assistente Social, Educador Social, Educador Físico e Instrutores de Oficinas	Mensal	Alinhamento das ações, planejamento. Relatório de Atividades.
Reunião de equipe	Assistente Social, Educador Social, Educador Físico.	Quinzenal	Estudo de Caso para melhor conhecer a demanda apresentada.
Reunião de equipe	Assistente Social, Educador Social, Educador Físico.	Trimestral	Acompanhamento e avaliação do impacto do projeto e o encaminhamento para Políticas Públicas.
Reunião de equipe	Assistente Social, Educador Social e Educador Físico.	Mensal	Realizar o monitoramento, avaliação de resultados e ajustes necessários.

Pesquisa de Satisfação	Assistente Social, Educador Social, Educador Físico, e Instrutores de Oficinas.	Trimestral	Conhecer a opinião dos familiares dos usuários frente aos resultados do Projeto.
Reunião com as famílias	Assistente Social, Educador Social e Educador Físico.	Trimestral	Avaliar as ações executadas. Compartilhar e celebrar resultados e impacto social.

[Handwritten signature]



Universidade Livre Do Esporte Do Paraná

No compromisso com a qualificação e a efetivação de políticas públicas especialmente as preconizadas pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a grande meta deste projeto é, de maneira preventiva e proativa, atuar na defesa e afirmação de direitos de crianças, adolescentes e famílias, promovendo o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, visando proporcionar o convívio familiar e comunitário, e estimular o desenvolvimento da autonomia, protagonismo e inspiração para novas e saudáveis oportunidades de vida.

Curitiba, 14 de julho de 2023.



Regina Knopfholz Morgenstern

Diretora Superintendente